

RESOLUÇÃO DIREC/CBHSF N° 102, 27 de março de 2020

Define ação que será apoiada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) com recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco

A DIRETORIA COLEGIADA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - DIREC/CBHSF reunida no dia 27 de março de 2020, por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF N° 83, de 20 de novembro de 2014, que “Disciplina as ações de apoio do CBHSF previstas no Plano de Aplicação Plurianual com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos”;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF N° 96, de 07 de dezembro de 2017, que “Atualiza o Plano de Aplicação Plurianual - PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao período 2016 a 2018 e prorroga a vigência para o período 2018 a 2020”;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBHSF N° 97, de 07 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre os mecanismos para a seleção de obras, ações, estudos e projetos a serem contratados com os recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos detalhados nos Planos de Aplicação Plurianual no âmbito do CBHSF e dá outras providências”;

CONSIDERANDO no Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020, as Ações de Gestão; I.1 - Programa de Fortalecimento Institucional; I.1.1 - Fortalecimento institucional do CBHSF; Eixo I - Governança e Mobilização Social, Eixo IV - Sustentabilidade hídrica no semiárido e Eixo VI - Uso da terra e segurança de barragens; Atividade I.1.1.9 - 006 - Apoio do CBHSF a ações de interesse do comitê (Encontros, Festivais, Fóruns e outros);

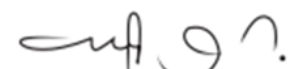
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o apoio ao XV Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, a ser realizado nos dias 22 a 25 de novembro de 2020 em Caruaru/PE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

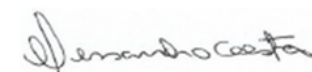
Art. 2º. A DIREC solicita que a Agência Peixe Vivo entre em contato com os proponentes e adote as providências necessárias para viabilizar o apoio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação e será divulgada no site do CBHSF.

Belo Horizonte/MG, 27 de março de 2020.



Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF



Lessandro Gabriel da Costa
Secretário do CBHSF